



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1572/2017, DE 21/12/2017. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a prorrogação da Lei 1536/2017, de 25/08/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal 1536/2017, de 25/08/2017, para adesão aos benefícios concedidos nesta lei, nas ações judiciais e em fase de execução, pelo período de 60 dias, contados a partir de 20 de janeiro de 2018, data do término do recesso judicial.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um)** dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO